



## 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2. Os endereços de entrega dos itens 26 a 173, para atendimento aos participantes, são os constantes do item 3.2 do Edital, conforme Anexo IV – Relação de Itens.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. não produziu os resultados acordados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE**

- 19.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11.** **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.**
- 19.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

Pólicia Federal  
FL.nº 301  
*(Handwritten signature)*  
SERGIPE

**19.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**20.1.2.** apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** não mantiver a proposta;

**20.1.6.** cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**21.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.srse@dpf.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe – SR/DPF/SE, no endereço Av. Augusto Franco, nº 2.260, Bairro Siqueira Campos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.4.** Acolhida a impugnação e resultando em alteração do Edital que comprometa a elaboração das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Polícia Federal  
FL.nº 302

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

SERGTPF

**21.5.** Correções de erros materiais e complementações de informações do Edital poderão ser efetuadas mediante a divulgação de avisos no sistema.

**21.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

**22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**8.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Sergipe, sediada na Avenida Augusto Franco, nº 2.260, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

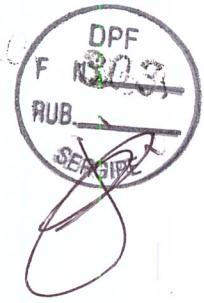
**22.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.9.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.9.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.9.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ARACAJU/SE, 24 de agosto de 2015

**JOSÉ GRIVALDO DE ANDRADE**

Delegado de Polícia Federal  
Matrícula 6078  
Superintendente Regional



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL**

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1.** Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), Serviço de internet móvel, e serviço de telefonia de longa distância, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
  - 1.1.1.** O serviço compreende: Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo serviços de mensageria, caixa postal e acesso à internet, Serviço Telefônico Fixa Comutado (STFC) nas Modalidades Longa Distância Nacional, na região com o Código Nacional 79.
- 1.2.** Aquisição de aparelhos do tipo Smartphones e Modem 3G/4G, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1.** Necessidade de proporcionar comunicação móvel aos servidores do Departamento de Polícia Federal em Sergipe quando na execução de missões policiais e atividades administrativas na cidade de Aracaju e/ou em deslocamentos no território nacional ou no exterior.
- 2.2.** Atualmente muitas atividades são realizadas de forma remota e a comunicação móvel possibilita a continuidade dos serviços a qualquer tempo e em qualquer lugar.
- 2.3.** Justificativa para aquisição de Smartphone ao invés de uso por comodato:
  - 2.3.1.** Os representantes das empresas Claro, Vivo, e Oi foram contatados por telefone, e unanimemente informaram que não estão firmando contratos de telefonia móvel com comodato de aparelhos;
  - 2.3.2.** Segundo o Instituto Negócios Públicos, uma licitação custa em média acima de R\$ 12 mil. Conforme fora verificado no sistema Comprasnet, diversas licitações recentes para a contratação de serviço de telefonia móvel com comodato de aparelhos restaram desertas ou fracassadas, como por exemplos nos Pregões 07/2014 e 12/2014 da UASG 200394 (SR/DPF/RN);
  - 2.3.3.** Os serviços de telefonia móvel só podem ser utilizados adequadamente se fornecidos os aparelhos aos servidores que utilizarão as linhas, já que exigir que os mesmos utilizem seus próprios aparelhos pessoais seria irregular. Assim, faz-se necessária a aquisição dos aparelhos EM SEPARADO da contratação dos serviços de telefonia móvel. Desta forma, QUALQUER fornecedor poderia ofertar os aparelhos, aumentando a disputa do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

AV. Augusto Franco, 2260, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju SE.  
Telefone 79 3234-8557, e-mail nti.srse@dpf.gov.br

### **3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

**3.1.** Serviço Móvel pessoal (SMP), incluindo serviço de Mensageria, Caixa Postal, Acesso a Internet, serviço Telefônico de Longa Distância Nacional e Internacional, na Região com código 79.

**3.1.1.** O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através de aparelhos telefônicos, e modems.

**3.1.2.** O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer Estado da Federação.

**3.1.3.** A contratação conjunta dos dois serviços num grupo único, conforme o item-1 da tabela-1, se justifica pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora - CSP de diferentes operadoras, um para chamadas intrarede (com possível tarifa zero) e outro para chamadas de longa distância fora da rede do provedor do SMP, o que resultaria em maiores custos para a Administração Pública. Desta forma, a proposta vencedora deverá permitir os dois serviços através de um único CSP, que sequer necessitará ser informado, cabendo à provedora do SMP introduzi-lo de forma automática quando necessário.

**3.2. Aquisição de aparelhos do tipo Smartphone e Modens 3G/4G:**

**3.2.1. Aparelho tipo Smartphone;**

**3.2.1.1. Rede quadriband (850/900/1800/1900Mhz);**

**3.2.1.2. Processador de quatro núcleos com velocidade mínima de 1,4 GHz;**

**3.2.1.3. Tamanho de tela de 4,7 polegadas na diagonal, no mínimo;**

**3.2.1.4. Display colorido de resolução com, no mínimo, 1280 x 720 e com 16 milhões de cores, full HD;**

**3.2.1.5. Display com capacidade TouchScreen e Multitouch;**

**3.2.1.6. Câmera digital mínima de 8.0 megapixel ou superior;**

**3.2.1.7. Camera secundaria mínima de 2.0 megapixel ou superior;**

**3.2.1.8. Envio e recebimento de SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service);**

**3.2.1.9. Chamada em espera;**

**3.2.1.10. Conferência;**

**3.2.1.11. Grupos de chamadas;**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE**  
**NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
AV. Augusto Franco, 2260, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju SE.  
Telefone 79 3234-8557, e-mail nti.srse@dpf.gov.br



- 3.2.1.12.** Com fone de ouvido;
- 3.2.1.13.** Carregador bivolt automático;
- 3.2.1.14.** Capacidade de memória interna, no mínimo 16 GB;
- 3.2.1.15.** Acesso e sincronização com redes Wi-Fi;
- 3.2.1.16.** Bateria Ion-Litio recarregável compatível com o aparelho;
- 3.2.1.17.** Suporte a HTML5;
- 3.2.1.18.** Conexão Bluetooth, USB, Wi-fi, 3G/4G, e NFC;
- 3.2.1.19.** GPS;
- 3.2.1.20.** Suporte a conta de e-mail (POP3, IMAP e OWA);
- 3.2.1.21.** Cabo de dados para conexão com computador;
- 3.2.1.22.** Memoria RAM de 2GB, no mínimo;
- 3.2.1.23.** Sistema operacional embarcado, com atualização automática;
- 3.2.1.24.** Suporte aos navegadores de internet Firefox, Opera, e Chrome;
- 3.2.1.25.** Suporte a instalação de aplicativo para gerenciamento de e-mail do Google Gmail, e do Microsoft Outlook;
- 3.2.1.26.** Suporte a instalação do aplicativo Google Earth ou equivalente;
- 3.2.1.27.** Com sistema de localização e navegação por mapas integrados com o GPS;
- 3.2.1.28.** Memoria disponível para o usuário de no mínimo 8GB;
- 3.2.1.29.** Com capacidade de proteção de tela por senha ou PIN;
- 3.2.1.30.** Capacidade de apagar o aparelho remotamente, com o uso de aplicativo, em caso de roubo ou extravio;
- 3.2.1.31.** Compatível com aplicativo Whatsapp;
- 3.2.1.32.** Capacidade de impressão via acesso Wi-fi;
- 3.2.1.33.** Compatível com aplicativos de edição de planilhas e textos;
- 3.2.1.34.** Fornecido com capa e película de proteção;
- 3.2.1.35.** Compatível com Microchip ou Nanochip;
- 3.2.1.36.** Tela com proteção Gorilla Glass 3 ou superior.

**3.2.2. Aparelho tipo modem:**

- 3.2.2.1.** Fornecimento de modem USB 3G quadriband (850/900/1800/1900 Mhz) e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet;
- 3.2.2.2.** Interface gráfica de fácil configuração e entendimento;
- 3.2.2.3.** Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu e Microsoft Windows 7 e 8, com MAC OSX;
- 3.2.2.4.** Os modens deverão ser fornecidos desbloqueados, devendo apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pelas operadoras;
- 3.2.2.5.** Permitir tráfego ilimitado de dados;
- 3.2.2.6.** Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos Modens, incluindo software de instalação e manual do usuário;
- 3.2.2.7.** Possuir porta USB 2.0;
- 3.2.2.8.** Velocidade de transmissão de dados de 1 Mbps para 3G e 4 Mbps para 4G;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

AV. Augusto Franco, 2260, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju SE.  
Telefone 79 3234-8557, e-mail ntisrse@dpf.gov.br

**3.2.2.9.** Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação e manual do usuário.

**3.3. Pesquisa de preço e valores de referência:**

- 3.3.1.** Para cotação os itens estão divididos conforme a Tabela-1;
- 3.3.2.** Os valores unitários da tabela-1 correspondem aos valores médios obtidos na Planilha de Comparação de preços do Anexo II;
- 3.3.3.** Valor anual dos Serviços R\$ 82.402,62 (oitenta e dois mil quatrocentos e dois Reais e sessenta e dois Centavos);
- 3.3.4.** Valor dos equipamentos R\$ 32.647,59 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e nove Centavos);
- 3.3.5.** Valor Total de gastos no primeiro ano R\$ 115.050,21 (Cento e quinze mil e cinquenta Reais e vinte e um Centavos).

**TABELA-1**

ITEM	SERVIÇO	DECRIÇÃO	QUANT. MENSA L	QUAN T. ANUA L	VALO R UNIT ARIO R\$	VAL OR MEN SAL R\$	VAL OR ANU AL R\$
01	01	Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) no padrão 3G/4G com alcance nacional e com franquias mínimas de 5 GB para modens.	10 Assinaturas	120 Assinaturas	139,60	1.396,00	16.752,00
	02	Assinatur	15	180	44,96	674,4	8.092